



ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS  
ASSESSORIA JURÍDICA

RESOLUÇÃO Nº 23 DE 06 DE JULHO DE 2015.

Inserir praça de pedágio ao anexo único da Resolução 014 de 13 de maio de 2015.

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº 128, de 23 de janeiro de 2007 e o Decreto 45.750, de 05 de outubro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Inserir ao anexo único da Resolução 014 de 13 de maio de 2015 que contém o valor da tarifa de pedágio a ser repassado aos usuários de transporte coletivo intermunicipal de passageiros no Estado de Minas Gerais, o quadro abaixo:

PRAÇA DE PEDÁGIO	VP <sub>u</sub>
PRATA (BR-262)	R\$ 0,38
FONTEIRA (BR-262)	R\$ 0,22
FLORESTAL (BR-262)	R\$ 0,31
LUZ (BR-262)	R\$ 0,32
CAMPOS ALTOS (BR-262)	R\$ 0,34
PERDIZES (BR-262)	R\$ 0,41
CAMPO FLORIDO (BR-262)	R\$ 0,33

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 27 de junho de 2015.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 06 do mês de julho de 2015. 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

**MURILO DE CAMPOS VALADARES**

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas